



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 265/2024

Processo Número: **9758/2024** | Data do Protocolo: 18/04/2024 17:46:04



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003100300034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia das Brigadas e do Brigadista Florestal Popular e Voluntário do Estado de São Paulo".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia das Brigadas e do Brigadista Florestal Popular e Voluntário do Estado de São Paulo", a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Brigadas e os Brigadistas Florestais Populares e Voluntários desempenham um papel crucial na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como na preservação e conservação de ecossistemas naturais.

Estima-se que cerca de 60% de todo conjunto de pessoas que atuam no combate aos incêndios florestais sejam de brigadistas populares e voluntários. Eles costumam estar organizados em entidades próprias, formadas e estruturadas com essa finalidade.

As principais funções das Brigadas e dos Brigadistas Florestais Populares e Voluntários incluem:

- prevenção de incêndios: identificação e vigilância de áreas vulneráveis ou com potencial de ocorrência ou ser fonte de incêndio, como acampamentos mal apagados, cigarros descartados, faíscas de equipamentos, etc;
- informação e orientação do público sobre práticas seguras e comportamentos responsáveis na floresta;
- vigilância: monitoramento constante das áreas em uma determinada região ou território para detectar rapidamente quaisquer sinais de incêndio, como fumaça, chamas ou calor excessivo;
- alerta: relato e acionamento de alerta às autoridades competentes quando houver detecção de incêndio detectado, adotando os procedimentos de resposta apropriados;
- combate a incêndios: atuar no combate direto aos incêndios florestais, utilizando ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual e técnicas especializadas para controlar e extinguir as chamas;
- apoio logístico: auxiliar no transporte de equipamentos, suprimentos e pessoal para as áreas afetadas pelo incêndio, garantindo que as equipes





- tenham os recursos necessários para realizar seu trabalho com eficiência;
- resgate e evacuação: participar de operações de resgate e evacuação de pessoas e de animais em perigo devido aos incêndios florestais;
- avaliação pós-incêndio: avaliar os danos causados pelo incêndio e participar de esforços de restauração e recuperação de ecossistemas afetados.

No dia 04 de Maio é celebrado o Dia Internacional do Combatente Florestal, uma data importante para homenagear e reconhecer a coragem e dedicação dos profissionais e voluntários que atuam em incêndios florestais em todo o mundo.

Diante da relevância do trabalho e da atuação das Brigadas e do Brigadista Florestal Popular e Voluntário, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, conscientes de que o reconhecimento das Brigadas e dos Brigadistas por meio da implementação desta propositura trará benefícios a toda sociedade.

Marina Helou - REDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **18/04/2024 17:32**

Checksum: **40E35854C3C5B4AE1E507B1FA6DB7ED963846B15A2BE350443CEF162DC116387**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.